SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 208
MCJ

M i n u t a ..... CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS COM RESPECTIVO TREINAMENTO OPERACIONAL, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, VISANDO AUMENTAR A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA CORPORATIVO – APOLO; AUMENTAR A CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO E DE ARMAZENAMENTO DE DADOS E MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE BACKUP/RESTORE DOS DADOS CORPORATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 6.183/09/2009-ADM.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **RICARLOS ALMAGRO VITORIANO CUNHA**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, CEP _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 6.182/09/2009-ADM, doravante denominado **PROCESSO**, em conseqüência do Edital de Pregão Presencial nº ___/2009, doravante denominado **EDITAL**, sob o regime de **Execução Indireta**, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.931/01 e, de forma subsidiária, pela Lei 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO,** firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em __/__/2009, por despacho à fl. ____ do **PROCESSO**, com a finalidade de contratação de empresa fornecedora de equipamentos com respectivo treinamento operacional, materiais e serviços de informática, visando aumentar a disponibilidade do sistema corporativo – APOLO; aumentar a capacidade de processamento e de armazenamento de dados e modernização do ambiente de backup/restore dos dados corporativos, conforme características técnicas descritas no Termo de Referência Anexo ao **EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa fornecedora de equipamentos com respectivo treinamento operacional, materiais e serviços de informática, visando aumentar a disponibilidade do sistema corporativo – APOLO; aumentar a capacidade de processamento e de armazenamento de dados e modernização do ambiente de backup/restore dos dados corporativos, em conformidade com os Anexos do **EDITAL**, a seguir descrito:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 209
MgCJ

LOTE 01	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 1.1	Servidor de banco de dados IBM RISC IBM p570 9117-MMA	2
ITEM 1.2	Módulo de memória para expansão do servidor de banco de dados IBM RISC	8
ITEM 1.3	Treinamento Operacional do ITEM 1	1

LOTE 02	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 2.1	Biblioteca de armazenamento em fita IBM (Modelo ref. IBM TS3310 – 3576L5B e 3576E9U)	2
ITEM 2.2	Treinamento Operacional do ITEM 1	1

LOTE 03	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 3.1	Sistema de armazenamento em disco IBM – (Modelo ref. IBM System Storage DS5020)	2
ITEM 3.2	Gaveta expansão de discos FC IBM EXP520 para DS5020	6
ITEM 3.3	Gaveta expansão de discos FC IBM EXP810 para DS4700	6
ITEM 3.4	Gaveta expansão de discos SATA IBM EXP520 para DS5020	6
ITEM 3.5	Gaveta expansão de discos SATA IBM EXP810 para DS4700	6

LOTE 04	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 4.1	Switch IBM SAN FC 24 portas (Modelo ref. IBM 2498-B24)	2
ITEM 4.2	Instalação e ativação de 8(oito) portas no Switch SAN24B-4 express existente	1

LOTE 05	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 5.1	Oracle enterprise edition 10g, com RAC habilitado	10
ITEM 5.2	Treinamento Operacional do ITEM 1	1

LOTE 06	DESCRIÇÃO	Qtde
ITEM 6.1	Software de gerenciamento de Backup e de Deduplicação (Ref. Symantec NetBackup e Symantec PureDisk)	1
ITEM 6.2	Treinamento Operacional do ITEM 1	1

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação foi efetivada mediante Pregão Presencial nº ___/2009, do tipo Menor Preço em conformidade com o disposto na Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.931/01 e, de forma subsidiária, pela Lei 8.666/93.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 210

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA, DA INSTALAÇÃO E DOS MATERIAIS

3.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1.1. Os produtos serão entregues e instalados nos endereços da **CONTRATANTE**, conforme descrito no item 7 do Anexo I - Termo de Referência do **EDITAL**.

3.2. DA INSTALAÇÃO

3.2.1. Os produtos objeto do presente **CONTRATO** serão instalados em conformidade com o descrito nos itens 5 e 7 do Anexo I - Termo de Referência e com o descrito no Anexo III do **EDITAL**.

3.3. DOS MATERIAIS

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à instalação e configuração do objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto no item 4 do Anexo I - Termo de Referência do **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos constantes da cláusula primeira do **CONTRATO**, deverão ser entregues nos prazos máximos estabelecidos no item 6 do Anexo I - Termo de Referência do **EDITAL**, transcritos abaixo:

4.1.1. LOTE 01 - Máximo de 90 (noventa) dias, a contar da solicitação de fornecimento pela contratante;

4.1.2. LOTE 02 - Máximo de 90 (noventa) dias, a contar da solicitação de fornecimento pela contratante;

4.1.3. LOTE 03 - Máximo de 90 (noventa) dias, a contar da solicitação de fornecimento pela contratante;

4.1.4. LOTE 04 - Máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação de fornecimento pela contratante;

4.1.5. LOTE 05 - Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação de fornecimento pela contratante;

4.1.6. LOTE 06 - Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação de fornecimento pela contratante.

4.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 4.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 211
MCS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. Os produtos objeto do presente **CONTRATO**, serão recebidos pela Seção de Operação – SEOPE da **CONTRATANTE**, ou por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, em conformidade com o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. No ato de entrega dos equipamentos, a SEOPE emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.3. Os produtos serão objeto de instalação, que será realizada por técnico(s) da SEOPE, com o acompanhamento de técnico da **CONTRATADA**, caso a SEOPE entenda necessário, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Instalação física e colocação do produto em funcionamento;

c) Configuração, instalação lógica, teste dos periféricos, componentes e portas de comunicação;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;

5.4. Iniciada a instalação, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da **CONTRATADA** (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

5.5. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material/equipamento/peças, a **CONTRATADA** será convocada para substituir ou complementar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação pela **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição/complementação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, esse prazo de 10 (dez) dias será computado para fins de apuração de eventual multa moratória.

5.6. Finda a instalação e o treinamento operacional, quando houver, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no **EDITAL**, neste **CONTRATO** e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a SEOPE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

5.7. Os prazos para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO são os descritos no ANEXO III – Instalação, do Termo de Referência.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 212

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. A garantia dos produtos objeto do presente **CONTRATO** e o Suporte Técnico deverão ser oferecidos em conformidade com o previsto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência do **EDITAL**.

6.2. O período de garantia será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme item 9 do Anexo I - Termo de Referência do **EDITAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da execução do presente **CONTRATO**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com seguro, diárias, viagens e hospedagens de seus técnicos, resultantes da execução do **CONTRATO**.

7.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, pelo **EDITAL**, seus Anexos e por este **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. **DA VIGÊNCIA**

8.1.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 6.2 da Cláusula Sétima deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. **DO PREÇO**

9.1.1 O valor do produto relacionado no subitem 1.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

9.1.2. O valor do produto relacionado no subitem 1.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

9.1.3. O valor do produto relacionado no subitem 1.3. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 213

9.1.4. O valor do produto relacionado no subitem 2.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

9.1.5. O valor do produto relacionado no subitem 2.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

9.1.6. O valor do produto relacionado no subitem 3.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.7. O valor do produto relacionado no subitem 3.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.8. O valor do produto relacionado no subitem 3.3. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.9. O valor do produto relacionado no subitem 3.4. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.10. O valor do produto relacionado no subitem 3.5. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.11. O valor do produto relacionado no subitem 4,1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.12. O valor do produto relacionado no subitem 4.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.13. O valor do produto relacionado no subitem 5.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.14. O valor do produto relacionado no subitem 5.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.15. O valor do produto relacionado no subitem 6.1. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.16. O valor do produto relacionado no subitem 6.2. da Cláusula Primeira deste **CONTRATO** é de R$ (_____).

9.1.17. O valor global do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

9.1.18. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 214
MCS

9.2. **DO PAGAMENTO:**

9.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

9.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

9.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.2.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO Fls. 215 mgc

9.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.2.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES, CEP: 29.015-200, CNPJ: 05.424.467/0001-82);
b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA;
c) Data de emissão;
d) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal);
e) O número de controle da nota fiscal;
f) Dados dos serviços - discriminação exata dos serviços executados;
g) A discriminação do período em que os serviços foram realizados;
h) Valor de cada item discriminado detalhadamente, ou seja, valor mensal do circuito e valor mensal relativo ao aluguel do roteador correlato;
i) Valor total da nota fiscal.

9.2.12. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Rua São Francisco, nº 52. Cidade Alta. Vitória-ES. Cep 29015-200.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO,** por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço do lote a ser contratado, subtraindo do preço do lote o valor referente a treinamento, caso haja, atualizável nas mesmas condições daquele.

12.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO.**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 216

12.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

12.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **20**__ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES:

14.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa; e

14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

14.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

14.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 217

0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 9.1.17 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

14.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

14.7. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

16.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 218

contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

16.1.1. **EDITAL** e seus Anexos;

16.1.2. Proposta de Preço datada de __/__20__, contendo prazo, preço e descrição dos serviços a serem executados;

16.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND) e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

16.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação;

CLÁUSULA DEZESSETE - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLAÚSULA DEZENOVE – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA

19.1. Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Seção de Contratos Administrativos (SECOA) da **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item 19.1. será considerado como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO:

20.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**,

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Fls. 219

em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, ____ de _____ de 20__.

Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha
CONTRATANTE

CONTRATADA